
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.487, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.594.517,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.594.517,70 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	950.220,18
071011751214897480 - SEDOP	0301	449093	1.567.937,52
141012012212978339 - SEDAP	0397	319004	308.000,00
141012012212978339 - SEDAP	0397	319013	47.000,00
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	500.000,00
691012369514988383 - SETUR	0301	339039	200.000,00
832010436415068468 - EGPA	0101	339039	15.360,00
951012613115088233 - NGTM	0101	339140	6.000,00
TOTAL			3.594.517,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	850.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	810.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	757.937,52
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	100.220,18
081012781114997659 - SEEL	0301	449051	200.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339030	355.000,00
161011212215097672 - SEDUC	0102	339039	10.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	214.500,00

161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	275.500,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339039	15.360,00
951012612212978338 - NGTM	0101	339047	6.000,00
TOTAL			3.594.517,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.042, DE 12/07/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.